



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

SEXTA-FEIRA – 26 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO V – EDIÇÃO Nº 1776

Edição eletrônica disponível no site www.saomigueldasmatas.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS:

- **LEI MUNICIPAL Nº 258/2025:** RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
Dados: 2025.09.26 15:33:13 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valdelino de Jesus Santos– Prefeito
- Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro
- Tel: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site www.saomiguelasmatas.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

LEI MUNICIPAL Nº 258 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Instituto Nacional de Fomento a Modernização da Gestão Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, BAHIA, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reconhecida de **Utilidade Pública Municipal o Instituto Nacional de Fomento a Modernização da Gestão Pública – INFG**, CNPJ nº 23.007.599/0002-71, sem fins lucrativos, neste município de São Miguel das Matas e foro jurídico na Comarca de Laje, Estado da Bahia.

Art.2º. A entidade beneficiada tem assegurado as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – Altere a sua denominação ou razão social e dentro do prazo de 90 (noventa) dias não comunique sua ocorrência;
- II – Deixe de cumprir ou negue-se a prestar serviços gratuitos de saúde;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua em contrário publicação, revogadas as disposições.

São Miguel das Matas/BA, 26 de setembro de 2025.

Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 02, CENTRO – CEP. 44.580-000 – SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA
CNPJ: 13.825.500/0001-04 – TEL.: (75)3676-2141